



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 25 de maio de 2021 - Ano 11 - nº 964



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

COMUNICADO

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que realizará a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde – Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021.

Considerando os cuidados com a transmissão do Novo Coronavírus, excepcionalmente será transmitida através do canal Youtube da Câmara Municipal.

Esta terá como local o Plenário da Câmara Municipal, situada na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro em Sumaré, no dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira) das 09h00 às 12h00.

Rafael Virginelli
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES: O Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Anhanguera Educacional Participações S.A., Mantenedora da Faculdade Anhanguera UNIDERP – Polo de Apoio Presencial Sumaré.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos do curso de Serviço Social mantido pela doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DATAS DAS ASSINATURAS: Sumaré, 20 de maio de 2021 - Rafael Virginelli - Secretário de Saúde, pelo Município, e Sr. Marco Antonio Torres, Diretor da Faculdade Anhanguera - UNIDERP – Polo de Apoio Presencial Sumaré.

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE 2021

A Prefeitura de Sumaré comunica que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 1º Quadrimestre de

2021. A audiência será no dia 28 de maio de 2021, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro. Em decorrência da pandemia do Coronavírus, a audiência será virtual, através do canal oficial da Câmara Municipal no Youtube.

Sumaré, 25 de maio de 2021.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 05/2021 de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação de Inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 19 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação da Inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI Casa de Repouso Aconchego, Processo nº 03/2018, CNPJ 17.087.918/0001-12, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 25/05/2021 à 25/05/2023, por atender aos requisitos dispostos na Resolução nº 01/2020 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 25 de maio de 2021.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de Renovação de Inscrição de Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

Resolve:

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.026, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2700/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.004	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 02.004.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0004.0001	Atividade: RECUPERAÇÃO E SANEAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.000,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.004	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 02.004.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 60.000,00		

DECRETO Nº 11.026/2021
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de maio de 2021, no Paço Municipal e, em 25 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.027. DE 25 DE MAIO DE 2021.**Prorroga para o dia 11/06/2021, o prazo do vencimento da Cota Única do IPTU, do exercício 2021. -**

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que o prazo para o pagamento da cota única não foi suficiente para atender todos os contribuintes do Município;

Considerando a situação de emergência declarada em razão das medidas necessárias para prevenção e controle da pandemia de Covid-19, em especial à prevenção de aglomerações e protocolos sanitários;

Considerando o Decreto Estadual nº 65563, de 11 de maio de 2021 que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinado ao enfretamento ao Covid-19, e o Plano São Paulo que prorrogou a fase de transição da Fase Vermelha para a Laranja;

Considerando as alterações da Lei 6.451/2020 no Código Tributário de Sumaré, instituído pela Lei 2.244/1990; e,

Considerando os elementos constantes no Protocolado **PMS nº 29.987/17**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2021 para o dia 11/06/2021.

Parágrafo único - Os postos de atendimento tributário da Prefeitura Municipal de Sumaré, são: **CEAC** (Central de Atendimento ao Contribuinte): Rua José Maria Miranda, nº 1.184, Centro, **Posto de Atendimento de Nova Veneza** (no antigo Seminário): Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza, **Posto de Atendimento Matão**: Avenida Minas, nº 1.136, Vila San Martin, **Poupatempo Sumaré**: dentro do Shopping Park City Sumaré, além do auto- atendimento online pelo sítio “**sumare.atende.net**”.

Art. 2º - O contribuinte que tiver recolhido o IPTU 2021 em parcelas antes da publicação deste Decreto terá o direito de optar pelo recolhimento da cota única com desconto, no prazo do artigo anterior, hipótese em que fará com o devido desconto do valor das parcelas comprovadamente pagas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de maio de 2021, no Paço Municipal e, em 25 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ